



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.268, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração parcial do Decreto Municipal nº 2.260, de 03 de julho de 2025, que instituiu a Comissão Intersetorial para o Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Gestão 2025/2028 no Município de Caraguatatuba/SP.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.260, de 03 de julho de 2025, que instituiu a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – PPAC, Gestão 2025/2028, no Município de Caraguatatuba/SP, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, por meio do memorando nº 184/2025, para inclusão de representante do Fundo Social de Caraguatatuba na referida Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 26.981/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.260, de 03 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de inciso XIII:

“Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – PPAC, Gestão 2025/2028, no Município de Caraguatatuba/SP, será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes áreas:

I - Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

VI - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

VII – Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - Gabinete do Prefeito;

IX - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;

X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XI - Conselho Tutelar de Caraguatatuba;

XII – Fundo Social de Caraguatatuba;

XIII - Outros órgãos ou instituições convidadas, conforme a necessidade e pertinência temática.

Parágrafo único. Cada secretaria ou órgão indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.260, de 03 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 15 de julho de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONFERIDO
assinatura

PUBLICADO EM 25/07/2025
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VIII Nº 1646